

AUGUSTA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI

REQUERIMENTO Nº 122/2025

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES NETO, Vereador deste Município, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente, requerer, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Prefeito Municipal, senhor Francisco Marcelo Carvalho Mendes, solicitando que seja realizada CAMPANHA INFORMATIVA EM EVENTOS E ESTABELECIMENTOS SOBRE A LEI FEDERAL Nº 12.933/2013, QUE REGULAMENTA **O DIREITO DOS AUTISTAS A GARANTIA DA MEIA-ENTRADA** EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, DE LAZER, PARQUE AQUÁTICO E DE DIVERSÃO, ENTRETENIMENTO COMO CINEMA E TEATRO, QUE TAMBÉM **SE ESTENDE A UM ACOMPANHANTE**, CASO NECESSITE DE SUPORTE.

JUSTIFICATIVA:

A pessoa autista tem direito à meia entrada **SIM**, não somente a pessoa autista, mas também seu acompanhante, caso ela necessite de suporte.

Autistas têm direito à meia-entrada em todo o Brasil, pois são considerados pessoas com deficiência para todos os efeitos legais.

Este direito é garantido pela **Lei Federal nº 12.933/2013 (Lei da Meia-Entrada)**

E reforçado pela **Lei 12.764 de 27/12/2012 (Lei Berenice Piana)**: determinou no artigo 1º, § 2º “A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.”

O Decreto 8.537 de 05/10/2015 declara no artigo 1º “Este Decreto regulamenta o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos por jovens de baixa renda, por estudantes e por pessoas com deficiência.”

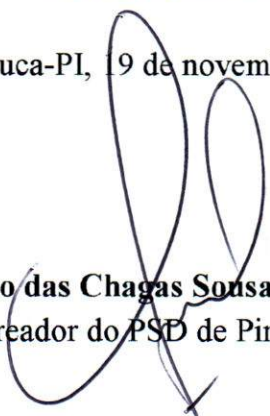
Neste mesmo Decreto no artigo 2º, IV “acompanhante aquela que acompanha a pessoa com deficiência, o qual pode ou não desempenhar as funções de atendente pessoal;”

Reparem que a lei não concede o direito à meia entrada somente para a pessoa autista. O acompanhante, caso ela necessite, também tem direito à meia entrada.

Portanto, importante repassar essas informações aos eventos e empreendimentos de Piracuruca, para que possamos ver sendo colocado em prática esse que é um DIREITO dos autistas e UMA LEI FEDERAL.

Pede deferimento,

Piracuruca-PI, 19 de novembro de 2025


Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto
Vereador do PSD de Piracuruca

RECEBI EM: 19/11/25


José Ivane de Lima Fontinele
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CPF: 463.226.473-34